



DECRETO Nº 11.447, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

*Estabelece diretrizes para a contenção de aglomeração de pessoas em espaços públicos no período de 12 a 18 de fevereiro de 2021.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.035, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no município de Pará de Minas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam proibidas, no período de **12 a 18 de fevereiro de 2021** a utilização de logradouros, praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** – Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art. 1º terá seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

**Art. 3º** – Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º serão apreendidos.

**Art. 4º** – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

**Art. 5º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas